



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
LAVANDERIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A
EMPRESA TVO - SERVIÇOS DE LAVANDERIA
LTDA – ME**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **TVO – SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.346.536/0001-51, com sede na Rua Leonor Calmon, n.º 256, Loja 08/09, Centro Médico Christian Barnard, Cidade Jardim, CEP: 40.296-210, telefone n.º (71) 3351-6915, e-mail veraoda2611@gmail.com, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pela Sra. **Vera Lúcia dos Santos Oda**, brasileira, casada, bióloga, portadora da Carteira de Identidade n.º 556.940.04, SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob n.º 065.201.975-72, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, consoante Processo SEI n.º 55282-42.2017.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de **prorrogar a vigência do contrato n.º 103/2017** pelo período de **30 (trinta) meses**, a partir de **12.06.2020**, passando para **12.12.2022** o termo final do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Para a cobertura das despesas, no presente exercício, foi emitida a **Nota de Empenho de n.º 2020NE000819**, em 15 de maio de 2020, à conta do **elemento 3.33.90.39.46** – “Serviços Domésticos”, vinculado à **Ação 02.122.0033.20GP.0029** – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral- no Estado da Bahia”, e Plano Orçamentário “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.



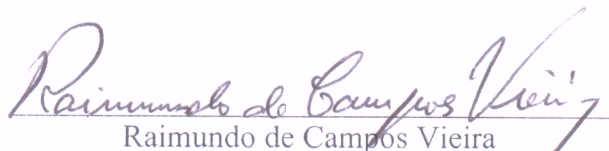
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

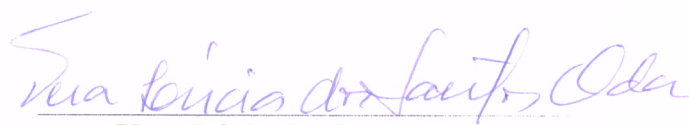
CLÁUSULA QUARTA

Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 30 de maio de 2020.


Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-Bahia


Vera Lúcia dos Santos Oda
CPF nº 065.201.975-72
TVO – SERVIÇOS DE
LAVANDERIA LTDA – ME.